

MENSAGEM DE N.º 004/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Senhora Presidente,

Geiza Natália Cândido de Castro
Senhores(as) Vereadores(as),

O objeto do Projeto de Lei ora encaminhado é atender ao elemento 3.1.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Contrato Terceirização, elemento da Saúde referente terceirização, objetivando ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o exercício financeiro de 2025.

Tendo em vista a grandeza do tema em debate solicitamos a apreciação do presente Projeto, contando com o apoio dos Nobres Edis que compõem essa Casa.

Com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



GLAUBER LOPES DE HOLANDA
PREFEITO DE ERERÉ

RECEBIMENTO
Recebi
em 13 / 05 / 2025
Damião Augusto Kreire
CARREGADO DO RECEBIMENTO

Projeto de Lei Nº 004/2025

Ereré Ceará, 14 de Março de 2025.

O PREFEITO DE ERERÉ, Estado do Ceará, **Glauber Lopes de Holanda**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta e a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Ererê, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2025, conforme discriminado abaixo:

06 02 10 301 1002 2.033	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Contrato Terceirização	
1500100200	Receita de impostos e transf. - Saúde	100.000,00
1600000000	Transferencia SUS - Bloco de Manutenção	100.000,00
TOTAL GERAL		200.000,00

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

06 02 10 301 1002 2.033	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde	100.000,00
1600000000	Transferencia SUS - Bloco de Manutenção	100.000,00
TOTAL GERAL		200.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2022-2025, as ações criadas através da presente Lei, por

APROVADO

EM 19/05/2025

Guiza Natália Lins Lins
PRESIDENTE de Costas

erere.ce.gov.br
Prefeitura Municipal



determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, Estado do Ceará, em 14 de Março de 2025.



Glauber Lopes de Holanda
Prefeito de Ereré